



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

MAGISTÉRIO DE 1º E 2º GRAUS
NORMAS PARA O ACESSO À CLASSE DE PROFESSOR TITULAR

Art. 1º – O acesso à classe de Professor Titular do Ensino de 1º e 2º Graus na Universidade Federal de Pelotas será feito mediante a avaliação curricular do docente.

Art. 2º – Poderão se candidatar ao acesso à classe de Professor Titular do Ensino de 1º e 2º Graus da UFPEL:

- a) Os portadores do Título de Doutor ou de Livre-Docente;
- b) Pessoas de “Notório saber”, a juízo do Conselho Universitário;
- c) Professores da carreira do Magistério de 1º e 2º graus, posicionados na Classe E, que tenham, no mínimo, 15 (quinze) anos de efetivo exercício de magistério.

Art. 3º – A avaliação curricular do docente de Magistério de 1º e 2º graus será feita pela CPPD (Comissão Permanente de Pessoal Docente) e homologada pelo plenário do COCEPE (Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e Extensão).

§ Único – A Câmara de análise da CPPD poderá solicitar ao CAVG todas as informações que julgar necessárias para melhor verificação da avaliação curricular dos docentes.

Art. 4º – Serão considerados, para avaliação curricular dos docentes de Magistério de 1º e 2º Graus, as seguintes atividades:

- a) Títulos acadêmicos e atividades de aprimoramento;
- b) Atividades docentes em qualquer nível de ensino;
- c) Atividades técnico-administrativas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

- d) Atividades científicas, literárias, artísticas ou profissionais;
- e) Atividades de extensão, distinções profissionais ou científicas.

Art. 5º – A CPPD estipulará valores para os itens da atividade curricular dos docentes que se candidatarem, de acordo com as peculiaridades da Unidade.

Art. 6º – Do julgamento realizado pela CPPD, homologado pelo plenário do COCEPE, caberá recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da comunicação, no COCEPE.

Art. 7º – O docente que não obtiver aprovação na avaliação realizada, poderá requerer nova avaliação, após decorrido um prazo de 06 (seis) meses, a partir da publicação dos resultados.

Art. 8º – Uma vez concluído o julgamento do currículo e sendo o candidato considerando apto, a CPPD tomará as providências necessárias para a efetivação da progressão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

**NORMAS PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS PARA ACESSO À CLASSE DE
PROFESSOR TITULAR DO ENSINO DE 1º E 2º GRAUS**

PONTUAÇÃO DAS VARIÁVEIS

1. Títulos acadêmicos e atividade de aprimoramento	2
2. Atividades docentes em qualquer nível de ensino	5
3. Atividades técnico-administrativas	1
4. Produção intelectual e extensão	2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

1. TÍTULOS ACADÊMICOS E ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO – PESO 2.

1.1 – Livre-docente e Doutor	100%
– Mestrado	90%
1.3 – Curso de Especialização (360 horas)	80%
1.4 – Curso de Aperfeiçoamento (180 horas)	45 %
1.5 – Curso de Atualização de 20 horas (no máximo 40%).....	10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

2. ATIVIDADES DOCENTES EM QUALQUER NÍVEL DE ENSINO – PESO 5.

2.1 – Exercício do Magistério com 15 anos ou mais	100%
2.2 – Exercício do Magistério de 10 a 14 anos	50 %
2.3 – Exercício do Magistério de 05 a 09 anos	25%
2.4 – Exercício do Magistério de 02 a 04 anos	10%
2.5 – Participação em bancas de Concurso, Seleção e Teses (no máximo 30%)	10%
2.6 – Orientação de Tese, Dissertação ou Monografia	30%
2.7 – Co-orientação de Tese, Dissertação ou Monografia	10%
2.8 – Palestra	10%
2.9 – Orientação de estagiários (máximo 10%)	5%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

3. ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS – PESO 1.

- 3.1 – Direção de Estabelecimento de Ensino de 2º Grau ou Similar.
- 3.1.1 – Três anos ou mais de direção 100%
 - 3.1.2 – Um a dois anos de direção 80%
 - 3.1.3 – Três anos ou mais de vice-direção 70 %
 - 3.1.4 – Um a dois anos de vice-direção 60%
- 3.2 – Participação no Conselho Técnico Pedagógico (CTP) ou Conselho Técnico Administrativo (CTA).
- 3.2.1 – Quatro anos ou mais 60%
 - 3.2.2 – Dois a três anos 50%
 - 3.2.3 – Um ano 40%
- 3.3 – Chefia de Unidades Especial do CAVG.
- 3.3.1 – Quatro anos ou mais 60%
 - 3.3.2 – Dois a três anos 50%
 - 3.3.3 – Um 40%
- 3.4 – Coordenação de Cursos ou Áreas do CAVG.
- 3.4.1 – Quatro anos ou mais 60%
 - 3.4.2 – Dois a três anos 50%
 - 3.4.3 – Um 40%
- 3.5 – Participação em Comissões Permanentes.
- 3.5.1 – Duas ou mais 50%
 - 3.5.2 – Uma 40%
- 3.6 – Participação em Comissão de Avaliação de Progressão Funcional.
- 3.6.1 – Duas ou mais 20%
 - 3.6.2 – Uma 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

3.7 – Participação em Comissões homologadas pela direção, de caráter provisório.

3.7.1 – Duas ou mais 10%

3.7.2 – Uma 5%

3.8 – Coordenação geral de estágios 5%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

4. PRODUÇÃO INTELECTUAL E EXTENSÃO – PESO 2.

4.1 – Livro publicado por editora	100%
4.2 – Capítulo de livro publicado por editora	30%
4.3 – Organização de livro publicado por editora	25%
4.4 – Livro traduzido e publicado por editora	50%
4.5 – Reedição atualizada de obra publicada por editora	25%
4.6 – Artigo em periódico indexado com corpo editorial	50%
4.7 – Artigo em periódico não indexado com corpo editorial	20%
4.8 – Trabalho completo publicado em anais de congresso	25%
4.9 – Resumo publicado em anais de congresso	10%
4.10 – Participação em Congresso (conferência, debatedor, painelistas)	10%
4.11 – Publicação em veículo de circulação local	3%
4.12 – Publicação em veículo de circulação nacional	7%
4.13 – Texto didático para uso local	10%
4.14 – Relatório técnico de projeto concluído	10%
4.15 – Participação em comitê eleitoral	7%
4.16 – Elaboração de projeto aprovado	10%
4.17 – Invento ou protótipo desenvolvido	75%
4.18 – Assessoria “ad hoc” (CNPq, FAPERGS, Revista, ...)	7%
4.19 – Participação regular em comitê técnico, científico ou artístico	10%
4.20 – Filme, disco original, peça de teatro, exposição artística individual	75%
4.21 – Vídeo, música, partitura, interpretação artística, participação em exposição coletiva, participação em evento esportivo	25%
4.22 – Outras produções intelectuais	10%
4.23 – Assessoria e consultoria externa	25%
4.24 – Participação em comissões de coordenação de eventos	25%
4.25 – Representação em Conselhos e Órgãos de Classe	25%
4.26 – Distinções científicas ou profissionais	20%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

OBSERVAÇÕES:

1. O valor mínimo a ser atingido a fim de ser promovido à classe de Professor Titular do Ensino de 1º e 2º Graus será 7,0 (sete vírgula zero)

2. Os títulos e/ou atividades referentes a cada variável serão computados cumulativamente, até atingir 100% do valor de cada variável.